

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 111/2025-FMS

Unidade Gestora Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor/Área Requisitante: Gabinete Executivo da Secretária	
Responsável pela Demanda: Janaína Pereira Ferreira	Decreto:001/2025
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde	

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

Aquisição de terreno urbano, de propriedade particular, localizado no município de Xinguara – PA, no Setor Frei Henri Burin Desroziere, destinado à implantação de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, em conformidade com as normas técnicas e de infraestrutura estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como pela legislação urbanística, ambiental e de licitações vigente, atendendo às seguintes características mínimas e requisitos legais aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de terreno urbano no município de Xinguara – PA destina-se à implantação de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS)**, **estabelecimento público de saúde** essencial para o fortalecimento da atenção primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A instalação de uma nova UBS visa ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, promovendo ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento, bem como melhorando a cobertura assistencial nos bairros e comunidades do município que atualmente apresentam déficit de atendimento.

A construção de uma nova UBS em local estratégico busca reduzir a sobrecarga das unidades já existentes, descentralizando os atendimentos e garantindo maior resolutividade na atenção primária. Essa iniciativa está alinhada às políticas públicas de saúde previstas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), bem como às diretrizes do Ministério da Saúde, que orientam a ampliação da rede física municipal e a melhoria das condições de infraestrutura dos estabelecimentos de saúde.

Cumprido destacar que o Município de Xinguara não dispõe, atualmente, de área pública adequada e disponível no Setor Frei Henri Burin Desroziere, bairro escolhido para a implantação da nova Unidade Básica de Saúde. Tal circunstância inviabiliza a execução do projeto em imóvel próprio, tornando necessária a aquisição de um terreno urbano de propriedade particular, devidamente regularizado e dotado de infraestrutura

compatível, a fim de viabilizar a construção da unidade em local que atenda aos critérios de acessibilidade, cobertura populacional e conveniência pública.

Por fim, a presente justificativa apoia-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e nas legislações urbanísticas e sanitárias vigentes, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência do processo. A aquisição do terreno urbano para construção da UBS no Setor Frei Henri Burin Desroziere, em Xinguara – PA, é, portanto, necessária, oportuna e de relevante interesse público, uma vez que permitirá a expansão da rede municipal de saúde em área atualmente desprovida de estabelecimentos públicos de saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Aquisição de terreno urbano, de propriedade particular, localizado no município de Xinguara – PA, no Setor Frei Henri Burin Desroziere, destinado à implantação de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) , em conformidade com as normas técnicas e de infraestrutura estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como pela legislação urbanística, ambiental e de licitações vigente, atendendo às seguintes características mínimas e requisitos legais aplicáveis.	01

4. PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá no momento em que o ato administrativo for capaz de produzir os efeitos idôneos, nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

O valor estimado para a contratação em tela será estabelecido com base em parâmetros legais dispostos no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVA DO SECRETARIA

Xinguara/Pará, 16 de outubro de 2025.

Janaina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 001/2025